



## VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

# Bradesco não inclui o “terço constitucional” no abono de férias

Os bancos que atuam no país, entre eles o Bradesco, estão calculando de forma errônea o abono dos trabalhadores que vendem 1/3 (um terço) de suas férias para as instituições financeiras. A violação de direitos acontece porque a empresa não inclui no abono de férias a parcela de um terço adicional à remuneração do salário mensal, atribuído ao período de descanso de seus empregados.

A lesão aos bancários acontece desde 1988, quando a Constituição Federal (art. 7º, XVII) definiu que é direito do trabalhador gozar "de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".

De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria de Relações de Trabalho, publicada também em 1988, este direito é estendido aos empregados que convertem um terço do seu período de férias em abono pecuniário, como permite o artigo 143 da CLT. Desta forma, o pagamento das férias, integrais ou

proporcionais, está sujeito ao acréscimo do adicional de um terço previsto na Constituição.

Entretanto, apesar da legislação sobre o assunto orientar de forma expressa como a remuneração correspondente às férias deve ser calculada, os bancos, entre eles o Bradesco, insistem em não incluir o "terço constitucional" para efeito do cálculo do abono. **Resultado: as instituições financeiras se apropriam de um dinheiro que é dos trabalhadores.**

"Diante dos inúmeros processos em diversos Tribunais Regionais do Trabalho do país contra o cálculo equivocado dos bancos, já é decisão pacífica do Tribunal Superior do Trabalho que as instituições financeiras estão em dívida com seus trabalhadores. Nós do Sindicato tomaremos as medidas necessárias para que este cálculo seja refeito e para que a nossa base não seja prejudicada", afirma Douglas Garcia dos Reis, diretor do Sindicato dos Bancários e funcionário do Bradesco.

### EXEMPLO:

## CÁLCULO CORRETO

Considerando a remuneração de R\$ 1.000,00 para fins de pagamento de férias, o abono pecuniário da venda de 10 dias deve contemplar esse valor acrescido de 1/3 (R\$ 333,00).

Assim, é devido de abono pecuniário, o valor de R\$ 444,00 (R\$ 1.000,00 + R\$ 333,00 = R\$ 1.333,00 : 30 (dias) x 10 = R\$ 444,00.  
R\$ 333,00 = 1/3 Constitucional  
R\$ 444,00 = Abono de 10 dias

## COMO O BRADESCO FAZ O CÁLCULO

Considera a remuneração para fins de pagamento de férias 1/3 (terço constitucional), da seguinte forma:

R\$ 1.000,00 : 30 x 10 =  
R\$ 333,00 = Abono de 10 dias

*Obs.: Não inclui o terço constitucional para efeito do cálculo do abono.*

**FAVOR AFIXAR NO QUADRO DE AVISOS**